TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização Laudo de Avaliação Patrimonial, com o objetivo determinar qual o valor total do imóvel através de estudo técnico de mensuração de valor do bem através de metodologia definida pelas normas técnicas da ABNT, IBAPE e INMETRO, em conformidade com a NBR 14653, realizado por profissionais capacitados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a realização de nova avaliação do imóvel de propriedade do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – CORE-SE, considerando que o laudo anteriormente elaborado se encontra vencido, não refletindo mais, de forma adequada, o valor de mercado atual do bem. A atualização da avaliação patrimonial mostra-se necessária em razão das oscilações naturais do mercado imobiliário, que impactam diretamente a precificação dos bens imóveis ao longo do tempo.

2.2 Nesse contexto, a contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de avaliação imobiliária constitui medida indispensável para assegurar a correta mensuração do valor do bem, mediante aplicação de metodologia específica prevista nas normas técnicas da ABNT, IBAPE e INMETRO, em especial a NBR 14.653, garantindo a confiabilidade, precisão e validade técnica do resultado apresentado.

2.3 A obtenção de valor atualizado do imóvel é condição essencial para instrução de processo administrativo destinado à realização de novo leilão para alienação do bem. Além disso, a atualização do valor patrimonial contribui para maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas e para a

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

adequada gestão do patrimônio institucional, evitando riscos decorrentes da utilização de valores defasados ou incompatíveis com a realidade mercadológica vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR TOTAL
01	876	Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos	Serviço	01	R$ 776,74

3.1. O serviço objeto da contratação consiste na elaboração de Laudo de Avaliação de imóvel apresentando o valor de mercado do bem.

3.2. Modalidade do Laudo:

3.2.1. A apresentação dos laudos deverá ser na modalidade completo, de acordo com a Norma Brasileira NBR 14.653-2.

3.2.2. Os Laudos de Avaliação para determinação do valor de mercado deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras NBR 14.653-1/2019, NBR 14.653-2 /2011 e NBR 14.653-4/2003.

3.3 Apresentação do Laudo de Avaliação e requisitos mínimos do Laudo de Avaliação:

3.3.1. Identificação do solicitante do trabalho;

3.3.2. Objetivo da avaliação;

3.3.3. Identificação e caracterização do bem avaliado;

3.3.4. Dados e informações efetivamente utilizados;

3.3.5. Memória de cálculo;

3.3.6. Indicação do método utilizado, com justificativa da escolha;

3.3.7. Especificação da avaliação;

3.3.8. Resultado da avaliação e sua data de referência;

3.3.9. Qualificação legal completa e assinatura do responsável técnico pela avaliação;

3.3.10. Local e data da elaboração do laudo;

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

3.3.11. Outros requisitos previstos nas demais parte da NBR 14.653.

3.4. A confiabilidade de cada elemento deverá ser assegurada quanto à idoneidade e identificação das fontes informantes.

3.5. Todos os imóveis avaliados deverão ser vistoriados pelo Engenheiro/Arquiteto Responsável.

3.5.1. O responsável técnico deverá possuir a seguinte qualificação técnica comprovada:

3.5.1.1. Certidão de registro do responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

3.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar as planilhas de cálculo, gráficos, descrição do imóvel e relatório fotográfico.

3.7. O Laudo deverá ser entregue na forma digital, em formato PDF.

3.8. O imóvel a ser avaliado:

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL (M²)
01	Rua João Pessoa, 320 – Edif. Cidade de Aracaju, Salas 501 a 503 e 519 a 521 – Centro - Aracaju/SE, CEP: 49019-000	180,20m²

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. O laudo de avaliação deve ser, no mínimo, um laudo completo de avaliação de imóvel urbano, determinando o valor patrimonial conforme os métodos descritos na NBR 14653-1.

4.3. O laudo deve conter os seguintes requisitos mínimos: identificação do solicitante, objetivo e finalidade da avaliação, identificação e caracterização do bem avaliado, documentação utilizada, pressupostos e condições limitantes, dados e informações utilizados, memória de cálculo, método utilizado com justificativa, especificação da avaliação, resultado e data de referência.

4.4. A avaliação de bens imóveis deve ser realizada por profissional de nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, com registro no CREA ou CAU, contendo todas as informações necessárias conforme a Norma Brasileira de Avaliação de Bens da ABNT-NBR 14653.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a realização completa dos serviços, em conformidade com as especificações da proposta. A equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA). A presença do Responsável Técnico nomeado é indispensável nas etapas principais dos serviços.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação para o presente objeto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O início da prestação do serviço será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após o envio da Nota de Empenho.

6.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

6.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

6.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

6.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

6.7. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6.8. Prazo de realização do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal da contratação, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.

7.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

7.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: coordenacao@core-se.org.br ou telefone: (79) 3214-5676/ 3211-0808

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I) o prazo de validade; II) a data da emissão; III) os dados do contrato e do órgão contratante; IV) o período respectivo de execução do contrato; V) o valor a pagar; e VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da do orçamento.

7.28. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.24. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

8.13. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (https://www.tst.jus.br/certidao1) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.18. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

TÉCNICA

8.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.22. O(a) fornecedor(a) deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada pela necessidade de comprovação de experiência em Avaliação de Imóveis.

8.21. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.22. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho. A exigência constante no item 8.20., de que a

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.25. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.25.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13. Não será exigida.

9. PROPOSTA

9.1. Os valores deverão ser detalhados em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice I – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

VISTORIA

9.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo fone (79) 99111-3128 ou e-mail: licitacoes@core-se.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.3. Os modelos de declaração de vistoria/não vistoria estão contidos no APÊNDICE II, deste Termo de Referência.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-deconteudo/manuais).

11. GARANTIA

11.1. Não há.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Prestar os serviços solicitados, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 no elemento de despesa com **Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.001-Serviços de Auditoria, Perícia e Avaliação**, CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO 02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades de Gestão Administrativa, com disponibilidade de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho e Ordem de Serviço, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-SE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

17.4. O Core-SE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

17.5. A Nota Fiscal/Recibo deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

17.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

17.7. Na Nota Fiscal/Recibo deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

17.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

17.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

17.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

17.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

17.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

17.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

17.14 Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. DA REVISÃO

19.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Tribunal Federal da 5ª Região - Jurisdição - Aracaju-SE - "Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral", para dirimir questões oriundas desta contratação.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-se.org.br
Tel.: (79) 3214-5676 | 3211-0808
WhatsApp institucional: (79) 9 9111-3128

Aracaju-SE, 13 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA LIMA
Data: 13/10/2026 09:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Claudia Lima

Setor de Licitações

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

Razão Social:_____ CNPJ:_____ Endereço:_____
Número:_____ Complemento:_____ Bairro:_____
Cidade:_____ Estado: _____ CEP:_____ Telefone: ( )_____

Nome Proponente: _____

E-mail:_____

Item	Descrição	Unidade de medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos	Serviço	1	R$	R$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

DECLARO(AMOS) QUE:

I – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

II - Prazo máximo de entrega: a entrega do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir dasua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento comassinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

APÊNDICE II - Declaração de vistoria/Não vistoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026, UASG 926822, QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº(XXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DAS SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

_____
FISCAL

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS AS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS, EQUIPAMENTO E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXX)
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXX)

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br

Continuação do Apêndice II – Declaração de vistoria/Não vistoria

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORIAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA /2026 – UASG 926822, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXX)

Av. Hermes Fontes, 186 - Suissa – Aracaju – SE - CEP 49052-000 | CNPJ: 13.044.524/0001-26
Fones: (79) 3214-567 | 3211-0808 | Fone-WhatsApp: 9.9660-4002 | E-mail: corese@core-se.org.br www.core-se.org.br